



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazo para recolhimento do ISSQN e a consequente não incidência de atualização monetária e a não aplicação de penalidades relacionadas à Declaração Mensal de Serviços (DMS), em razão da implantação do sistema ISS Digital, compatível com a NFS-e nacional, e do período de adaptação operacional decorrente da transição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 380, de 4 de abril de 2025, tendo em vista o processo de adoção do sistema ISS Digital, compatível com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nacional, e a necessidade de assegurar adequada adaptação operacional por contribuintes e por servidores municipais durante o período de transição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na competência janeiro de 2026 (01/2026), para até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo de que trata o *caput* aplica-se exclusivamente ao ISSQN devido na competência 01/2026, não implicando alteração de vencimentos relativos a competências anteriores e/ou posteriores.

Art. 2º Não incidirá atualização dos valores dos créditos tributários nem serão aplicadas penalidades administrativas pelo atraso ou ausência de entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS referente à competência 01/2026.

Art. 3º Os contribuintes que emitirem NFS-e relativas à competência 01/2026 no mês de fevereiro de 2026, por meio do sistema ISS Digital, deverão efetuar o recolhimento do ISSQN por meio de guia avulsa gerada na plataforma, com vencimento em 25 de fevereiro de 2026, observado o disposto no art. 2º.

Art. 4º A guia avulsa prevista no art. 3º será disponibilizada na plataforma ISS Digital, devendo o contribuinte informar, quando aplicável, os valores de ISSQN próprio e de ISSQN retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda

Parágrafo único. A Subsecretaria da Receita Municipal disponibilizará, em seu site, consulta aos valores apurados do ISSQN referentes à competência 01/2026, competindo ao contribuinte a conferência das informações prestadas e a responsabilidade pelo recolhimento do tributo no valor devido.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará suporte técnico e canais de atendimento para orientações relacionadas à emissão de guia avulsa, ao preenchimento da DMS e à emissão de NFS-e na plataforma ISS Digital, durante o período de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Contagem, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Fazenda